



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra: 018/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio de Dispensa, para **FORNECIMENTO DE AGULHAS DE BIÓPSIA E PUNÇÃO**, com base no menor valor, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes na tabela do item 3.1.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo refere-se à contratação para fornecimento pelo prazo de 12 (doze) meses de agulhas para biópsias e punção, conforme especificações visando a realização de biópsias de mama, próstata e tireoide no Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

2.2. Em serviços de saúde é sabida a importância da utilização de insumos de maneira direta ou indireta em diversos procedimentos diagnósticos, terapêuticos e preventivos. Por esse motivo, o desabastecimento de alguns desses itens pode resultar na ausência de atendimento aos usuários que dependem exclusivamente de serviço SUS para a execução de seus tratamentos.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS oferece atualmente aos seus usuários o serviço de biópsia de mama, próstata e tireoide, que são procedimentos percutâneos, minimamente invasivos ou semi-invasivos, realizados com o objetivo de avaliar a citologia ou histologia de lesões, a fim de determinar sua benignidade ou malignidade e desta forma estabelecer a melhor conduta terapêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823

2.4. Até o fim do ano de 2022 as biópsias de mama e próstata eram realizadas apenas em Belo Horizonte, através do contrato com a Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende (Contrato nº 247/2018) e em observância as dificuldades enfrentadas pelos usuários com deslocamento e tempo de espera, a SMS sentiu necessidade em ampliar essa oferta, então, a partir de 2023 algumas biópsias passaram também a serem realizadas no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, expandindo também a oferta à biópsia de tireoide.

2.5. Com algumas biópsias sendo realizadas no AME, foi possível observar vários pontos favoráveis em relação a realização na Clínica Dr. Davi Rezende, tais como: maior comodidade aos usuários que não precisaram se deslocar a Belo Horizonte, maior economicidade ao Município que diminui gastos com transporte desses pacientes a Belo Horizonte, maior agilidade dos resultados de exames; dentre outros.

2.6. Levando em consideração o encerramento do contrato com a Clínica Dr. Davi Rezende em 01/10/2023, e a tentativa fracassada do Pregão Eletrônico nº 049/2023, assim como os pontos favoráveis observados das biópsias serem realizadas exclusivamente no AME, se faz necessário esta contratação para dar continuidade e ampliar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que sejam prestados com eficiência e qualidade aos usuários que necessitam.

2.7. A opção pela contratação se dá pelo fato do município já possuir materiais e insumos em Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações realizadas pelo ICISMEP, das quais o município é coparticipante. Portanto, a seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições que ficaram a cargo da Coordenação do Ambulatório Médico de Especialidades onde serão realizados os procedimentos, foi realizada através de planejamento prévio por meio da racionalização, análise dos saldos das atas vigentes e dos atuais fornecedores, e ainda, do levantamento das demandas de forma a atender às necessidades do município e evitar a falta ou desabastecimento destes materiais durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



2.8. Nos pedidos a serem realizados, quando houver mais de uma opção de ata/contrato, priorizamos pelo menor preço, posto isto, as quantidades aqui previstas foram reduzidas para evitar o desperdício e levando-se em consideração a economicidade.

2.9. Considerando que não se compreende ato administrativo sem fim público, logo, toda e qualquer dispensa somente poderá ocorrer para atendimento ao interesse e a finalidade pública. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao atendimento do interesse público, sem o qual o ato não é legítimo;

2.10. Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas (dispensas de licitação e inexigibilidade) em casos especificados na legislação;

2.11. Considerando que em situações que a administração pública não obteve êxito na contratação por meio de licitação, pode-se afirmar que não cabe mais repetição sem haver prejuízos para a administração, como os gastos oriundos do procedimento e devido à urgência dos materiais para execução dos exames de biópsia, a Lei 14.133/2021 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 75, inc. III, alínea "a");

2.12. Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

...

2.13. Portanto, entendemos que o pleito baseado na contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, visto que a última tentativa de aquisição destes materiais constantes no Pregão Eletrônico 049/2023 restou fracassada, a contratação está perfeitamente legal e cabível, conforme ficou demonstrado e justificado acima.

2.14. Justificamos que para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da Lei 14.133/2021 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

(...)

Neste sentido, a União Federal, por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 que atualizou a IN nº 40/2020, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 14º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 58/22, o ETP será facultado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



pública. Também será dispensado nos casos de dispensa em que a licitação restou fracassada e nos casos de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, facultando-o ou dispensando-o, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento ou nos casos em que não é viável e não justificaria economicamente sua necessidade. Neste caso em questão, o ETP já havia sido elaborado no Pregão Eletrônico n.º 049/2023 no qual os itens restaram frustrados.

2.15. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que poderão ser adquiridos com base no preço final, já que, não necessitam de uma avaliação minuciosa. Ademais a descrição e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito neste Termo de Referência, por outro lado, os bens pretendidos não se enquadram como contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia.

2.16. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, tendo em vista sua baixa complexidade, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

2.17. A subcontratação do objeto pelo contratado necessita de autorização expressa da Administração, cujas regras devem estar estabelecidas no edital, e em seu parágrafo 2º a Lei permite também a vedação. Neste cenário, a vedação se dá devido ao caráter simples dos objetos, sendo que a impossibilidade de subcontratação não está restringindo a competitividade no certame e não traz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP. 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823

prejuízos uma vez que há no mercado fornecedores suficientes e capazes de executar os objetos em sua totalidade.

2.18. Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia para a execução contratual, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo portanto dispensada a garantia da execução.

2.19. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. A realização de contratação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços.

2.20. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.1. Conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	CATMAT DE REFERÊNCIA	CÓDIGO MUNICIPAL	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	437407	53054-1	AGULHA DE BIÓPSIA MAMA AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO: TECIDOS MOLES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO: CERCA 14 G X 10 CM, TIPO PONTA: PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: GAVETA DE AMOSTRA DE 19 MM,	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



			CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA TUMORES MAMÁRIOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. COMPLEMENTO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTO DE BIÓPSIA ALPHACORE E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DE FABRICAÇÃO, VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO NO ATO DA ENTREGA.		
02	603033	53054-2	AGULHA DE BIÓPSIA ASPIRATIVA COM PONTA CHIBA – 20 A 22G AGULHA BIÓPSIA, VIA DE ACESSO: PERCUTÂNEA, MODELO: ASPIRATIVA / INFUSÃO, APLICAÇÃO: PARA TECIDOS MOLES, TIPO: CHIBA, DIMENSÃO AGULHA: CERCA DE 22 G X 30 CM, MATERIAL AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL, IMAGEM: ECOGÊNICA / RADIOPACA, GRADUADA, COMPONENTE 2: COM AJUSTE PROFUNDIDADE, COMPONENTE 3: CONECTOR LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL. COMPLEMENTO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTO DE BIÓPSIA ALPHACORE E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DE FABRICAÇÃO, VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO NO ATO DA ENTREGA.	UN	240
03	388014	53054-3	AGULHA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO: TECIDOS MOLES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO: 18 G X 25 CM, TIPO PONTA: PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: GAVETA AMOSTRA 19 MM, COMPONENTE I: PARA DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GAVETA INVERTIDA PARA PRÓSTATA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. COMPLEMENTO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTO DE BIÓPSIA ALPHACORE E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823

			IMPRESSO DADOS IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DE FABRICAÇÃO, VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO NO ATO DA ENTREGA.		
--	--	--	---	--	--

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DE RECURSO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta de recurso próprio da Saúde e da Dotação Orçamentária a seguir:

- Secretaria Municipal de Saúde: **410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00**

4.2. O valor total da presente contratação é de **R\$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**.

4.3. O valor foi obtido a partir de pesquisa de preços e está compatível com o mercado, conforme orçamentos extraídos de Contratações Similares feitas pela Administração Pública através do Banco de Preços que inclui preços do BPS, COMPRASNET, BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS entre outros, e diretamente com FORNECEDORES, no qual confirmam que o valor se encontra dentro do praticado no mercado, sendo vantajosa a contratação direta com o fornecedor que enviou proposta de melhor preço.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (37) 3231-7859, no Setor Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Frei Lourenço, n.º 89, Bairro Providência, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:00 horas.

5.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência (Conferência da área técnica);
- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente (área técnica desta Secretaria).

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 horas.

5.4. No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

5.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação, e data de validade se for o caso.

5.5.1. A data de validade dos insumos quando não especificada deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

5.6. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

5.7. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823

5.8. A garantia destes produtos será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

5.9. O fornecedor responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com as descrições apresentadas.

5.10. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **1 (um) ano**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência, após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e validade se for o caso;

9.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste certame;

9.5. Arcar com todas as despesas com transporte, impostos, sobretudo taxas, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

9.6. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823

Secretaria Municipal de Saúde;

9.7. Entregar o objeto no local e prazo e demais especificações constantes neste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, bem como com o contrato decorrente;

9.8. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da Unidade Requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.9. Cumprir todas as condições e prazos fixados neste Termo ou outros que venham a ser fixados pelo Município, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

9.10. Garantir a substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores e com aprovação técnica;

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

9.12. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

9.14. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



10.1. A Administração Municipal através dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados pela Portaria n.º 21.016/2023, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Na forma do artigo 122, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o órgão requisitante e gerenciador desta contratação veda a subcontratação dos itens que compõem o objeto contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desta Dispensa, tipificada no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a “exigências de qualificação técnica”, e ao art. 67 da Lei 14.133/2021, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823

devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação exigível pela Vigilância em Saúde e previstos em legislação especial:

- 1 – Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Licitante;
- 2 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS, do Licitante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;
- 3 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS, do Fabricante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;
- 4 – Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, em situação válida, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA/ MS, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU. Caso o licitante alegue isenção de registro do produto, deverá ser apresentado documento justificado a isenção em nome do Fornecedor/Distribuidor ou do Fabricante emitido pela ANVISA/MS, referenciando o produto. Não será aceito cópia de Legislação para justificar isenção de produtos.

Observação: Para itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

15. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



15.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, contratação direta, de acordo com o Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2024.

Viviane da Silva Santos
Coordenadora Técnica / Setor de Compras – SMS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Lilian Botelho Escobar Luce
Coordenadora da Saúde da Mulher e da Criança / AME

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Assinantes✓ **VIVIANE DA SILVA SANTOS**

Assinou em 29/01/2024 às 10:04:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, VIVIANE DA SILVA SANTOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LILIAN BOTELHO ESCOBAR LUCE**

Assinou em 29/01/2024 às 10:35:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, LILIAN BOTELHO ESCOBAR LUCE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **WAGNER MAGESTY SILVEIRA**

Assinou em 29/01/2024 às 12:06:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, WAGNER MAGESTY SILVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RYP VKN KMY LOW